

ATA n. 21/2020

Aos **três dias do mês de novembro de dois mil e vinte** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público.

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e votação da ata n.º 19/2020, da reunião ordinária de 6 de outubro de 2020.* -----

III

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Transferência de Verbas:* -----

2.1 - *Associação Cultural Desportiva do Sobral, no âmbito da aquisição de bens destinados à prevenção e combate ao surto COVID-19.* -----

2.2 - *Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova, no âmbito da aquisição de bens destinados à prevenção e combate ao surto COVID-19.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 3 - Autorização para transferência do valor para o Agrupamento de Escolas de Penacova, relativo ao fornecimento de energia, no âmbito da transferência de competências. -----
- 4 - Conhecimento da alteração n.º 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2020. -----
- 5 - Aprovação da minuta da adenda ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Penacova e a Confraria da Lampreia de Penacova e celebração do mesmo. -----
- 6 - Aprovação da minuta e respetiva celebração do contrato para constituição de direito de superfície a celebrar entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----
- 7 - Aditamento ao contrato de Aquisição de Fornecimento de Eletricidade a que corresponde o Lote 4, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2018, celebrado pela CIM Região de Coimbra (contrato n.º 05/2020). -----
- 8 - Análise e aprovação de candidaturas de apoio à natalidade / adoção. -----
- 9 - Análise e aprovação de propostas ao FES - Covid-19. -----
- 10 - Proposta de aquisição de equipamento de teleassistência. -----
- 11 - Revisão de Preços Provisória, 1.º Cálculo, no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão". -----
- 12 - Resposta à Lista de Erros e Omissões do Procedimento de Concurso Público para a Formação do Contrato de Empreitada de Obras Públicas "C.B.E.E. E R.C.P.P. - Pavilhão Municipal de Penacova (recuperação) / Escola Básica e Secundária de Penacova / Escola Básica de São Pedro de Alva - Remoção de Elementos com Amianto - Empreitada". -----
- 13 - Trabalhos Complementares devido a circunstâncias não previstas na empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures". -----
- 14 - Revisão de Preços - 2ª Provisória no âmbito da empreitada "Construção e Remodelação Rede Água Freguesia Lorvão e Construção Remodelação Rede Saneamento Freguesia de Lorvão - Chelo e Chelinho". -----
- 15 - Sistema Drenagem Tratamento Esgotos Freguesias Concelho - Saneamento da povoação da Carvoeira – Redução de garantia bancária. -----
- 16 - Loteamento e Obras Particulares-----
- 16.1 - Processos de Obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 2 | 31



Câmara Municipal de Penacova

Diversos-----

07-98/2019 -----

Arquitetura-----

01-22/2018, 01-32/2020, 01-39/2020-----

Licenciamento-----

01-99/2018, 01-41/2020, 01-25/2019, 01-40/2020-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-136/2020, 05-154/2020, 05-163/2019, 05-152/2020, 05-161/2020, 05-160/2020, 05-164/2020-----

Autorização de Utilização-----

01-46/2020, 01-79/2019, 01-4/2019-----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou presença de público nesta reunião.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Abordou as seguintes questões:-----

- Covid – 19-----

Foi ativado o Plano de Emergência e Proteção Civil, procedimento que temos seguido sempre que o número de casos aumentam e que visa melhorar a capacidade de intervenção, caso se justifique. Posteriormente a isso fomos enquadrados nos Municípios de risco, que acontece quando o número de casos se situa num rácio superior a 240 casos por cada 100.000 habitantes, nos últimos catorze dias.-----

Segundo se sabe, a maioria dos casos são localizados. Atendendo à especificidade da comunidade em causa e à forma como vivem e convivem, não é de estranhar que este número aumente nos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 3 | 31



Câmara Municipal de Penacova

próximos dias, sendo necessário verificar a sua evolução, em função dos testes que vão sendo realizados. -----

Decorreu hoje uma reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, e analisando a Resolução do Conselho de Ministros 92-A/2020, do enquadramento legal que daí resulta, conclui-se que não temos grandes alterações a efetuar em relação ao que já estava implementado. Na questão das feiras a lei determina que a responsabilidade seja das autarquias locais, devendo estas avaliar se estes eventos se devem ou não realizar. -----

Em relação aos horários de funcionamento, nomeadamente dos restaurantes, há a possibilidade de reduzir o horário que consta da lei, embora este já seja mais limitado. Agora terão de encerrar até às 22H30, excepto em serviço de take away, neste caso até à uma hora do dia seguinte. Depois referem-se todos os outros estabelecimentos, encerrados até às 22H00 e esses, à exceção dos cafés que tem outro enquadramento, todos encerram antes das 22H00. -----

A expectativa é mitigar e controlar os surtos que possam existir, embora reconhecendo a especificidade dos alunos da Escola Beira Agueira, uma vez que vivem em comunidade, num espaço mais confinado. Por isso, como já disse, é natural que os casos aumentem e que haja uma evolução no número de ativos a cada dia, situação que será confirmada numa próxima avaliação. -----

- Feira do Mel e do Campo-----

Dar nota que no próximo fim-de-semana vamos organizar a Feira do Mel e do Campo, em formato *online*, com um conjunto de diretos e falsos diretos. -----

Apesar deste período que vivemos, não quisemos deixar de promover os produtores locais, os restaurantes, os agentes de uma determinada economia, que queremos privilegiar, nomeadamente a economia de proximidade, essencialmente com os participantes que tem colaborado com o Município em edições anteriores. -----

Permite que possam continuar a promover os seus produtos, de outra forma e que todos acompanhem as atividades que vão decorrer no sábado e no domingo. -----

- APIN -----

Depois da última reunião de Câmara manteve dois contactos, em conjunto com o Senhor Vice-Presidente, um com a empresa, principalmente pela questão da faturação. Como já referi temos um conjunto de faturação pendente, por questões de estimativas baixas, por um lado e por outro lado pelo facto de termos estado muitos meses sem leituras. Consequentemente poderemos ter, numa



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 4 | 31

mesma fatura, ou em poucas, um registo alargado de consumos, mas julgo que conseguimos chegar a uma solução de compromisso, sendo para o efeito necessário tomar algumas deliberações, que estão a ser elaboradas. -----

Aproveitámos, na ocasião, para falar da negociação da saída, tal como estamos mandatados. Sendo o mais realista possível, não posso dizer que senti muita abertura da parte da empresa, embora tenha sido referido um aspeto, com alguma acuidade - qualquer deliberação que se venha a ser tomada, por negociação, deve ser sempre validada por um Tribunal, seja ele qual for. Seja arbitral, que está previsto no contrato de gestão delegada, ou mesmo judicial. -----

Ou seja, qualquer acordo a que possamos chegar deverá ser validado por uma entidade externa, independente, não sejamos nós, o Município ou a própria empresa, questionados no futuro do porquê dessa decisão e não outra qualquer. Havendo uma entidade externa competente que possa validar o acordo, caso exista, ou seja o próprio Tribunal a definir o que é justo face ao enquadramento de cada uma das partes, salvaguardará a todos. -----

Nessa matéria o primeiro passo é podermos negociar, mas eventualmente sujeita a validação de uma entidade externa. -----

Como disse na última reunião, neste momento temos todos os dados que permitem decidir esta questão. Faltará a definição do valor da indemnização, se são os sete milhões, se é zero, ou se é um valor entre zero e sete. Com essa informação todos estaremos habilitados a uma decisão mais avalizada e racional. -----

Espero que na próxima reunião possamos trazer mais elementos sobre esta matéria, para prosseguirmos com as decisões para as quais estamos mandatados. -----

- Por último distribuo uma versão draft do orçamento de 2021, que ainda não está concluído. Haverá condições para algumas sugestões de melhoria, e se possível ser presente à próxima reunião do Executivo. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

- Em relação à APIN, perguntou se o tarifário que foi discutido na última reunião já foi remetido para a ERSAR e qual o ponto de situação. -----

Por outro lado, julgo que já todos percebemos, na sequência da decisão e do mandato que temos da Assembleia Municipal, que apesar das negociações que existam, o assunto terá de passar por uma esfera mais jurídica, seja Tribunal Arbitral ou Tribunal de 2ª Instância. -----

Portanto pergunto - o Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente estiveram na APIN, colocaram a questão aos responsáveis, mas quem é que aciona o processo? -----

Já percebemos que se estivermos à espera que a empresa o faça isto não se resolve. Será a Câmara a dar este passo? É essa decisão que tem que ser tomada, ou avança ou não avança. -----

Independentemente da Covid, com o qual temos de aprender a viver, já passou demasiado tempo. Inicialmente foi apontado um prazo, que talvez tenha sido muito ambicioso, contudo o limite para a faturação passar a ser efetuada pelo Município e todo o serviço ser retomado, seria o início de 2021, Se isto não for acautelado, estamos apenas a fazer dilação de datas, vemos que há algum empenho em resolver, mas efetivamente os passos são muito pequenos. -----

- Relativamente à questão da Covid, é com alguma tristeza que vemos esta situação acontecer, embora se possa verificar em qualquer local. Julgo que em Penacova já estaria sinalizado, certamente que não se esperava que tivesse esta evolução, mas é uma situação que cria fortes constrangimentos às pessoas que aqui trabalham, às que aqui vivem, e às que estão no estrangeiro, que sofrem por ansiedade. -----

Ainda neste âmbito penso que, para o bem e para o mal, temos que comunicar a informação de que dispomos. Quando esta informação é menos boa devemos tentar comunicar, de forma assertiva, mas dizendo efetivamente o que estamos a fazer. -----

Julgo que o Município, os Bombeiros Voluntários, a Autoridade de Saúde Local, Proteção Civil e demais entidades que compõe a Comissão Municipal de Proteção Civil, como entidades de bem que são, estão a pugnar para que esta situação se resolva. -----

O certo é que essa informação não chega às pessoas, é verdade que não tem que chegar tudo, como é óbvio, mas é necessário dar o mote, no sentido de que efetivamente estamos a trabalhar e atentos.

Fazendo fé no que se vê e ouve e se corresponder à realidade, contínua a haver algum facilitismo na comunidade. Não sei se será assim ou se depois desta decisão já há mais tutores e mais pessoas preocupadas com a situação. Gostaria de saber se as entidades tem meios e capacidade para pôr mãos nisto, nomeadamente para fazer cumprir os mecanismos de confinamento, que segundo parece nem sempre acontece, o que me deixa muito preocupado. -----



Câmara Municipal de Penacova

Obviamente que não devemos dramatizar esta situação, pois prejudica ainda mais a nossa economia, basta passar por Penacova para verificar isso mesmo, também à semelhança do que acontece em outros locais. Isto deixa-nos preocupados, pelo que apelamos a que haja alguma sensibilidade e que se atue. Neste tipo de situações é o mínimo que se impõe.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Remetendo para a questão da APIN, se bem entendi das palavras do Senhor Presidente, todos têm dúvidas da legalidade dos caminhos a seguir, qualquer um que seja, daí a necessidade de cancelar esta decisão por uma instância judicial. -----

O **Senhor Presidente** comentou que na sua perspetiva a preocupação não é tanto a legalidade, mas sim a conjuntura atual. Tudo o que implique questões financeiras é preferível ter a cancela de alguma entidade competente.-----

A **Senhora Vereadora** prosseguiu, referindo: -----

A ser assim, não me repugna esta decisão, gostaria apenas de deixar o repto de já levarem esta questão mais ou menos negociada, para que não haja surpresas, que são comuns neste tipo de situações.-----

No que se refere à Covid, sublinhar que solicitei ao Senhor Presidente, para que a informação circulasse mais clean, não alarmista e efetivamente isso tem sido feito, o que é de louvar, ao contrário de outros momentos. -----

Louvar também este novo formato, um pouco mais aligeiro, da Feira do Mel e do Campo. -----

Ainda em relação à Covid, questiono quais as medidas articuladas pelo Município para tratamento da questão concreta dos alunos da Escola Beira Agueira, que residem nas mesmas habitações? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta às questões colocadas salientou:-----

No que se refere ao tarifário, não foi remetido para nenhuma entidade, até porque só poderá acontecer depois de ser aprovado em sede de Executivo. E, em bom rigor, até pela reunião que decorreu na ERSAR, enquanto a questão APIN / Município não for clarificada, aquela entidade vai devolver o processo, justificando que a entidade gestora é a APIN. -----

O tarifário que aqui foi apresentado não é uma versão definitiva, é uma proposta e claramente é um instrumento que permite saber com o que podemos contar e o que devemos avaliar. Aquele é o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 7 | 31



nosso tarifário e será difícil fazer melhor, considerando-se que as alterações incluídas são as possíveis.-----

Nesta matéria, depois de a questão ser clarificada, naturalmente que podemos colocar o tarifário à consideração da Câmara Municipal e remetê-lo à ERSAR. Neste momento é um instrumento para análise e gestão.-----

Relativamente à necessidade de validação da decisão que vier a ser tomada por um Tribunal, mais do que a legalidade, que é premente e que deve ser acautelada, acresce a preocupação relativa à questão financeira. -----

Sabemos que neste tipo de matérias, se não forem caucionadas por um Tribunal, todos podemos ser implicados em responsabilidades financeiras e ninguém estará interessado nisso, por razões legítimas. Eu sou o primeiro a dizer que não estou disponível para um dia ser responsabilizado por alguma decisão, que é claramente política, legítima, que terá de seguir os caminhos políticos, mas também os caminhos que salvaguardem as questões da legalidade. -----

Como percebemos nos últimos anos a política tem-se judicializado. As decisões políticas vem sendo analisadas juridicamente, cada vez mais, e é com essa vertente que estou preocupado, para além das questões da legalidade. Porque todos nós temos percepções, ideias, mas não há certezas absolutas e neste tipo de decisões é importante sermos caucionados por um Tribunal, seja Judicial ou Arbitral. -----

Dando uma pequena explicação, neste período reunimos com o Dr. Paulo Veiga e Moura, que de certa forma passa a bola para o nosso lado, em termos das decisões a tomar, sendo que juridicamente todas elas são válidas.-----

O Tribunal Arbitral é um tribunal constituído por três pessoas, que funciona de forma muito simples. Cada uma das partes nomeia um árbitro, esses dois escolhem um terceiro árbitro e esse tribunal tem todas as competências para poder deliberar. Na maioria das vezes, as decisões são negociadas e o tribunal apenas coloca a chancela. -----

No Tribunal Judicial as decisões também podem ser negociadas antecipadamente, a grande diferença é que o Tribunal Arbitral será mais caro para o Município, mas em contrapartida é mais rápido. O Tribunal Judicial será mais barato, mas claramente mais lento, ou seja, se queremos ter uma decisão em tempo útil, em meses, teremos de recorrer a um Tribunal Arbitral. -----

Respondendo às questões focadas, sobre a Covid, quer em relação à informação prestada, quer em relação às ações efetuadas, dizer o seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 8 | 31



Câmara Municipal de Penacova

A informação relativa a esta matéria tem um duplo efeito: por um lado esclarecer e sossegar a população, mas, por outro lado, temos consciência de que ao comunicarmos os casos, quando são em número significativo, tem claramente efeito nas pessoas e na nossa pequena economia, que não é positivo. E se tínhamos dúvidas penso que ficaram esclarecidas em setembro, quando tivemos o primeiro surto. -----

Contudo também considero que, apesar desse efeito negativo, para não passe a imagem de que se quer esconder algo, devemos comunicar. Quanto a mim, apenas me interessa saber os casos enquanto decisor. Enquanto cidadão não me interessa absolutamente nada saber quantos são nem onde estão, porque o risco é exatamente o mesmo. Por vezes, quando comunicamos, estamos a influenciar as pessoas nas suas atividades do dia-a-dia, como por exemplo a escolha do local onde ir fazer compras. Portanto o excesso de informação também pode originar alguma falsa segurança, ao optar por locais onde há menos casos, mas onde pode haver risco.-----

Quanto ao *timing* da informação é importante percebemos que por vezes se adia um pouco, quando o público já tem perceção que se está a passar algo, exatamente para poder compilar a referida informação. -----

Neste caso em concreto, sabíamos que havia alunos infetados na Escola Beira Agueira, mas como não foram fazer os testes todos no mesmo dia, se tivéssemos comunicado de imediato seria um número muito inferior ao do dia seguinte. -----

Portanto houve aqui claramente uma estratégia, em articulação com a Autoridade de Saúde, no sentido de podermos comunicar quando já houvesse um número significativo de resultados dos testes que foram efetuados, dando já a informação com alguma base do que poderia se a aproximação da realidade, sabendo que os números todos os dias vão subindo ou descendo, em função do momento. Esperamos que para o futuro sejam mais os momentos em que os números descem, embora não tenha muita confiança que assim possa acontecer, mas mantendo essa esperança. -----

Concretamente em relação à Escola Beira Agueira, articulado e efetuado pela escola, foi a separação dos alunos, entre os positivos, os que estavam em confinamento e os outros. Fez-se um trabalho de descontaminação nos quartos, e nas salas de aula, com a colaboração dos Bombeiros Voluntários. -----

Uma outra ação importante que estamos a desenvolver, em colaboração com o Município e com os Bombeiros Voluntários, é junto da Delegada de Saúde, criar um gabinete, designado gabinete de crise, para apoio na questão dos contactos e eventuais cadeias de transmissão, pois, como se imagina este surto é exponencial e torna-se difícil fazer este trabalho.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 9 | 31



Câmara Municipal de Penacova

Esta ação tem ainda um duplo objetivo: por um lado identificar, logo à partida, pessoas que necessitem de apoio social, nomeadamente para quem não tem cobertura familiar. Por outro lado em relação aos Bombeiros Voluntários, para de alguma forma os defender, nomeadamente em relação a alguns serviços que têm de efetuar, como por exemplo perceber se existem pessoas próximas das que testaram positivo, que seja necessário transportar, evitando potenciar o contágio. -----

Obviamente que sabemos que vale o que vale, pode sempre falhar algo, mas estando presente é mais fácil conseguir essa informação.-----

Em termos de casos os locais onde neste momento existe um maior número de pessoas que testaram positivo são os alunos da Escola Beira Agueira, claramente, na povoação da Cheira, na freguesia de Carvalho e na freguesia de Lorvão. -----

Como digo, esta informação merece ao decisor uma atenção especial, mas o cidadão não pode pensar que está seguro em Oliveira do Mondego ou em Sazes de Lorvão, porque o risco existe em qualquer sítio, mesmo onde não há casos positivos.-----

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 19/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE OUTUBRO DE 2020. -----

Posta a votação, a ata n.º 19/2020, referente à reunião ordinária de 06/10/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vice-Presidente, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 2/11/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.044.370,14 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e setenta euros e catorze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.687.059,25 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cinquenta e nove euros e vinte cinco cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 357.310,89 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dez euros e oitenta e nove cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

2.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DO SOBRAL, NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO COVID-19. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 249,72 Euros (duzentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos), para a Associação Cultural Desportiva do Sobral, no âmbito da aquisição de bens destinados à prevenção e combate ao surto COVID-19.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.2 - NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA, NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO COVID-19.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 133,75 Euros (cento e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos), para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova, no âmbito da aquisição de bens destinados à prevenção e combate ao surto COVID-19.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

3 - AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VALOR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS. -----

Este ponto não foi discutido.-----

4 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 20 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2020.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2020.-----

Neste momento ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

5 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A CONFRARIA DA LAMPREIA DE PENACOVA E CELEBRAÇÃO DO MESMO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Questionou o Senhor Vice-Presidente relativamente ao contrato de comodato celebrado com a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova, para cedência de espaço da Escola Primária Maria Máxima.-----

O **Senhor Vice-Presidente** respondeu que o contrato referido pelo Senhor Vereador foi aprovado há cerca de quatro, cinco anos, mas por algum motivo não se procedeu à sua assinatura. Recentemente verificou-se que estava em falta, contactámos o Senhor Luís Amaral e foi-lhe facultada a minuta do contrato que se refere à cedência de uma das salas do andar de cima, na parte detrás. -----

Minuta

ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DE ESPAÇO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA (CONTRATO N.º 07/2019)-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **CONFRARIA DA LAMPREIA DE PENACOVA**, com sede na Rua Conselheiro Barjona de Freitas 12, 1.º, 3360-323 Penacova, pessoa coletiva n.º 509 462 472, aqui representada por Luís Manuel Pais Amante, na qualidade de Mordomo-Mor e Fábio Marcelo Nogueira, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, aqui como segunda outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Considerando que: -----

1. Em reunião da Câmara Municipal realizada em 05 de abril de 2019, “O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato de espaço da Escola Primária Maria Máxima.”;-----

2. Em 5 de abril de 2019 foi celebrado o referido contrato de comodato;-----

3. Surge agora a necessidade de efetuar uma alteração ao contrato inicial.-----

Assim, é celebrada a presente ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DE ESPAÇO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA (Contrato n.º 07/2019), nos termos das cláusulas seguintes: ---

Cláusula 1.ª

Na alínea a) da cláusula 5.ª do contrato principal, onde se lê:-----

“A segunda outorgante é autorizada pelo primeiro outorgante, mediante licenciamento municipal, quando for caso disso, a:-----

a) Realizar no edifício todas as obras de conservação e beneficiação, desde que não alterem as suas linhas arquitectónicas, tanto exteriores como interiores;”-----

Deve ler-se:-----

“A segunda outorgante deve solicitar autorização ao primeiro outorgante, para realização de quaisquer obras no edifício em causa, sem prejuízo do necessário licenciamento municipal exigido.” --

Cláusula 2.ª

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e vinte.-----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Penacova e a Confraria da Lampreia de Penacova e celebração do mesmo.-----

Regressou de novo à reunião a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----



Câmara Municipal de Penacova

6 - APROVAÇÃO DA MINUTA E RESPECTIVA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que este terreno já esteve cedido à APPACDM, neste modelo, para execução de um projeto que não foi possível concretizar. Há alguns anos a esta parte fomos fazendo este caminho com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, que não foi possível concretizar, nomeadamente por questões de financiamento.-----

Abriu-se agora se uma oportunidade, através dos PARES 3.0 - 3ª Geração, para execução de uma candidatura que visa a execução de um projeto para Construção de um Centro de Atividades Ocupacionais. Para esse feito necessitam de terreno, sendo que este é adjacente às atuais instalações do Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

A proposta é deliberar a celebração deste contrato de direito de superfície.-----

Minuta

CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE -----

Aos --- dias do mês de --- do ano de dois mil e vinte, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como **primeiro outorgante**, -----

E -----

- **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão**, número de identificação fiscal 501 235 850, com sede em Largo Cônego Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão, aqui representado por Maurício Teixeira Marques, na qualidade de Presidente da Direção, aqui como segundo outorgante. -----

Nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal em --- de --- de 2020, o primeiro outorgante constitui o direito de superfície a favor do segundo outorgante, celebrando-se o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 14 | 31

Objeto

O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 2304, proveniente dos rústicos 8331 e 8326, sito em Rossada, freguesia de Figueira de Lorvão e concelho de Penacova, a confrontar a norte com Edmar Marques dos Santos, a sul com caminho público, a nascente com António Barbosa Pereira da Costa e Poente com Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 4893. -----

Cláusula 2.ª

Prazo

O direito de superfície é constituído pelo período de 50 (cinquenta) anos, com início na data da outorga do presente contrato, renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, mediante carta registada enviada à outra parte. ---

Cláusula 3.ª

Cedência do direito transmitido

O segundo outorgante não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma ou título o espaço descrito na cláusula primeira para fins diversos dos constantes no presente contrato, exceto quando o primeiro outorgante o autorize expressamente por escrito e se justifique o interesse público nessa cedência. -----

Cláusula 4.ª

Obrigações do segundo outorgante

1 - O presente direito de superfície terá como contrapartida a execução de um projeto para Construção de um Centro de Atividades Ocupacionais. -----

2 - O segundo outorgante garantirá que decorrido o prazo de 50 (cinquenta) anos a contar da data da assinatura do presente contrato, as construções estarão em boas condições de utilização. -----

Cláusula 5.ª

Causas de extinção do direito de superfície e restituição do imóvel

1 – O direito de superfície extingue-se ao abrigo do disposto no artigo 1536.º e seguintes do Código Civil, com reversão automática do prédio cedido, com todas as benfeitorias nele existentes, para o Município.-----

2 – O direito de superfície extingue-se ainda nos seguintes casos: -----



Câmara Municipal de Penacova

- a) Se no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de celebração da escritura de constituição do direito de superfície o segundo outorgante não der início à execução do projeto;-----
- b) Se no prazo de 10 (dez) anos a contar da data de celebração da escritura de constituição do direito de superfície a execução do projeto não se encontrar concluída; -----
- c) O edifício for afeto a fim diverso daquele que ficou estipulado no presente contrato; -----
- d) Se for alienado o direito de superfície sem autorização expressa do primeiro outorgante, em violação da cláusula 4.^a. -----

3 - Os prazos mencionados nas alíneas a) e b) podem ser prorrogados a pedido do segundo outorgante, mediante fundada justificação e desde que o primeiro outorgante expressamente o aceite por escrito. -----

Cláusula 6.^a

Indemnização

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na cláusula anterior, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante.-----

Cláusula 7.^a

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que possam surgir do âmbito do presente contrato para constituição do Direito de Superfície regem-se pelo disposto no Código Civil.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e respetiva celebração do contrato para constituição de direito de superfície a celebrar entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

7 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE A QUE CORRESPONDE O LOTE 4, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 03/2018, CELEBRADO PELA CIM REGIÃO DE COIMBRA (CONTRATO N.º 05/2020). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 16 | 31



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que este aditamento visa incluir, no contrato de Aquisição de Fornecimento de Eletricidade, a Escola Básica e Secundária de Penacova e a Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva, a partir do início de janeiro de 2021. Até dezembro do corrente ano o valor destes custos será transferido pelo Município para o Agrupamento de Escolas.-----

Minuta

ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE A QUE CORRESPONDE O LOTE 4 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 03/2018 CELEBRADO PELO CIM – REGIÃO DE COIMBRA (CONTRATO N.º 05/2020)-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, com sede em Avenida 24 de julho, n.º 12 1249-300 Misericórdia, Lisboa, NIPC 503 504 564, aqui representada por Pedro Manuel Carreto Pires João, número de identificação fiscal 182 884 180, na qualidade de administrador, com poderes delegados para praticar o ato, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, competências essas que se encontram a ser transferidas para o Município; -----

- Nos termos do artigo 46.º do referido Decreto-Lei é mencionado que: -----

“A contratação dos fornecimentos e serviços externos essenciais ao funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade (...) compete aos municípios.”-----

- Neste seguimento, torna-se necessário assegurar os serviços de fornecimento de eletricidade anteriormente assegurados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

- Deve então proceder-se à modificação objetiva do contrato, nos termos do artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Assim, é celebrado o presente aditamento ao contrato inicial, nos termos das seguintes cláusulas: -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 17 | 31



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 1.^a

Objeto

O objeto principal do presente aditamento traduz-se na aquisição de fornecimento de eletricidade, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

Cláusula 2.^a

Centros de custo

Nos termos da cláusula 10.º do contrato inicial são incluídos dois centros de custos:-----

- Escola Básica e Secundária de Penacova; -----

- Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva.-----

Cláusula 3.^a

Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços adicionalmente prestados, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 4.^a

Disposições finais

1 - A minuta do presente aditamento foi aprovada por --- da Câmara Municipal, datado de --/--/----.-

2 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova com a classificação orçamental ---, com o cabimento n.º --- e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano de 2021 o montante previsível da despesa será de ---€ (---). No ano de 2022 o montante previsível da despesa será de ---€ (---).-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente aditamento, o vão assinar em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao contrato de Aquisição de Fornecimento de Eletricidade a que corresponde o Lote 4, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2018, celebrado pela CIM Região de Coimbra (contrato n.º 05/2020).-----

8 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção.-----

1. Candidatura nº 424/2020. - Ano de 2020 - 400,00€; Ano de 2021 - 1 100,00€; Ano de 2022 - 800,00€; Ano de 2023 - 400,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€.-----

As seguintes candidaturas reúnem as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018).-----

2. Candidatura nº 422/2020. - Ano de 2020 - 440,00€; Ano de 2021 - 1 100,00€; Ano de 2022 - 770,00€; Ano 2023 - 220,00€ ⇒ TOTAL: 2 530,00€.-----

3. Candidatura nº 425/2020. - Ano de 2020 - 440,00€; Ano de 2021 - 1 127,50€; Ano de 2022 - 797,50€; Ano 2023 - 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 640,00€.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas.-----

9 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES - COVID-19.-----

De acordo com o documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas:-----

- Proposta nº 29/2020 - Processo nº 959-07/02-----

Agregado familiar do tipo isolada masculina.-----

Proposta: apoio económico temporário de 140€/mês, pelo período de 2 meses, para pagamento de renda da habitação, sendo o valor total da proposta de 280€.-----

- Proposta nº 30/2020 - Processo nº 1205-12/06-----

Agregado familiar do tipo isolada feminina.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Proposta: apoio económico pontual no valor total de 187,50€ para pagamento de medicação, 75% do valor total em dívida na farmácia. -----

- Proposta nº 31/2020 (âmbito Covid 19) - Processo n.º 1717-10/20-----

Agregado familiar do tipo alargada, composta por 8 elementos, 4 adultos e 3 crianças. -----

Proposta: 100€ para eletricidade, 100€ para bens essenciais e 200€ (puericultura, fraldas, leite entre outras necessidades) – total: 400€. -----

- Proposta nº32/2020 (âmbito Covid 19) - Processo n.º 1716-10/2020-----

Agregado familiar do tipo nuclear. -----

Proposta: o apoio económico temporário no valor de 325€ em dois meses para pagamento de empréstimos – total: 650€. -----

- Proposta nº33/2020 - Processo n.º 1667-11/19-----

Agregado familiar do tipo isolada feminina. -----

Proposta: o apoio económico temporário para pagamento de 120€ para medicação em dois meses – total: 240€. -----

- Proposta nº34/2020 - Processo n.º 1644-12/18-----

Agregado familiar tipo monoparental feminina. -----

Proposta: O apoio económico pontual no valor de 64€ para livro de fichas. -----

- Proposta nº35/2020 - Processo n.º 1643-12/18-----

Agregado familiar do tipo nuclear. -----

Proposta: apoio económico pontual no valor de 300€ nas despesas de habitação.-----

10 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEASSISTÊNCIA.-----

Informação

A situação pandémica existente tem determinado medidas com a prevenção e a proteção, o dever de confinamento, com a finalidade de se evitar a transmissão e propagação da doença na comunidade. -

As medidas de distanciamento social promovidas reduziram, naturalmente, o contato entre as pessoas e aquelas que já viviam isoladas viram os seus sentimentos de solidão, desamparo, medo e insegurança aumentarem drasticamente, como é o caso da população idosa do concelho.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 20 | 31

É fundamental que se procure minimizar as consequências do distanciamento de familiares ou a ausência de apoio institucional regular devido ao facto de terem sido suprimidas algumas valências das IPSS, por se registar um maior risco de contágio entre esta população que apresenta diversas vulnerabilidades.-----

Também é certo que esta medida de apoio municipal começa a ser conhecida por um maior número de munícipes, e assim já são muitos os casos em que são os familiares e as IPSS que solicitam este apoio ao município. -----

Assim, com a finalidade de responder à preocupação dos familiares ausentes e de prestar o apoio necessário a esta população que apresenta neste período conturbado uma maior carência de meios de proteção e de acompanhamento, propomos como medida preventiva e protetora a contratualização de um maior número de equipamentos de Teleassistência, por já se registarem novas necessidades deste serviço. -----

Dando continuidade à prestação do serviço de Teleassistência pela Empresa Hellphone, SA, a proposta tem em vista a contratualização de mais 5 equipamentos de Linha Móvel, ficando salvaguardada a avaliação desta resposta até final do ano corrente, para se proceder à revisão do nº de equipamentos necessários no concelho. -----

Tendo em consideração que o preço unitário do equipamento de Linha Móvel é de 15€, prevê-se uma despesa no valor de 600€ (5x15€x8 meses=600€), acrescido de IVA a 6%. -----

A despesa em causa enquadra-se no âmbito do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de equipamento de teleassistência pela Empresa Hellphone, SA, tendo em vista a contratualização de mais 5 (cinco) equipamentos de Linha Móvel. -----

11 - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA, 1.º CÁLCULO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO".-----

Informação

O empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. [JFM], representado pelo Sr. Eng.º Jorge Fileno na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], apresentou **cálculo provisório da revisão de preços - 1.º Cálculo**, tendo por base o previsto no Caderno de Encargos (cláusula 36.ª) e CCP na



Câmara Municipal de Penacova

redação vigente à data de abertura do procedimento da empreitada (artigo 300.º), sendo a mesma aplicável nos termos contratuais e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que estabelece o Regime de Revisão de Preços das empreitadas de obras públicas, nomeadamente artigo 16.º - Revisão Provisória, ou seja: -----

- Analisados os dados de base do cálculo apresentado pela JFM, E/n.º 9730 de 28/09/2020, de acordo com os termos e legislação aplicável, a Fiscalização efetuou as correções necessárias e procedeu ao cálculo, tendo-se efetuado audiência prévia ao DTO; -----

- O DTO com o documento E/n.º 10457 de 14/10/2020, pronunciou-se favoravelmente aceitando as correções e cálculo proposto pela Fiscalização;-----

Face ao exposto e documentos em anexo resulta um valor total da revisão de preços a favor do Adjudicatário/JFM, em que o cálculo da revisão de preços com base em índices económicos provisórios reflete a subida dos preços de mercado havendo lugar a um reembolso no montante de **12.421,64€, a que acresce o IVA** à taxa legal aplicável de 6% no montante de 745,30€, o que totaliza o valor de 13.166,94€ (treze mil cento e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), pelo que a Fiscalização propõe a respetiva aprovação com a necessária cabimentação prévia. -----

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário, no sentido de emitir a respetiva fatura. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços provisória, 1.º Cálculo, no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão", no montante de 12.421,64€, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 745,30€, o que totaliza o valor de 13.166,94€ (treze mil cento e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos). -----

12 - RESPOSTA À LISTA DE ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "C.B.E.E. E R.C.P.P. - PAVILHÃO MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) / ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁSICA DE SÃO PEDRO DE ALVA - REMOÇÃO DE ELEMENTOS COM AMIANTO - EMPREITADA". -----

Este ponto não foi votado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 22 | 31



Câmara Municipal de Penacova

13 - TRABALHOS COMPLEMENTARES DEVIDO A CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS NA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES".-----

Informação

- A empreitada de obras públicas "**Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldres**" foi consignada a **17/06/2020**, tendo um prazo contratual de execução de 180 dias, pelo que a data limite para execução da empreitada é **14/12/2020**; -----

- O objeto da contratação da empreitada suprarreferida é a beneficiação das vias a intervencionar, através da execução de alargamentos da plataforma da estrada, pavimentações, execução de órgãos de drenagem pluvial, execução de sinalização horizontal e vertical de trânsito e instalação de dispositivos de segurança. -----

- De acordo com o n.º 1 do art.º 370 do CCP, são trabalhos complementares "*aqueles que cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato*". Mais refere no seu ponto 2. que: "*quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono de obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:* -----

- A) *Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra;* -----

- B) *O preço destes trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual;* e-----

- C) *O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na (...) alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público...";*-----

- Durante o decurso da empreitada e após a execução dos trabalhos de desmatção e limpeza das superfícies dos terrenos ao longo do traçado das vias a intervencionar, resultando assim na execução da faixa de gestão de combustível (com 10m de largura em cada berma), verificou-se a necessidade de reforçar a segurança rodoviária da via em locais onde não estavam previstos em projeto dispositivos de segurança, nomeadamente com a **aplicação de guardas de segurança e respetivos acessórios**. -----

- De acordo com o n.º 1 do art.º 373 do CCP, uma vez que "*se tratam de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos*"; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 23 | 31



Câmara Municipal de Penacova

- Face ao exposto, junta-se em anexo Mapa de quantidades de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (ver **anexo I**) no valor de **22.408,10 €** (valor s/ IVA), aplicando-se os preços do contrato inicial, no cumprimento da alínea a) do n.º 1 do art.º 373 do CCP. -----
- Para a execução dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, considera-se que um **prazo de execução de 30 dias** é suficiente para a execução dos trabalhos, após consignação, atendendo aos prazos parciais previstos no plano de trabalhos do contrato inicial para essa espécie de trabalhos, no cumprimento da alínea a) do n.º 1 do art.º 373 do CCP; -----
- A não execução dos trabalhos complementares agora identificados traduzir-se-á em inconvenientes graves para o Dono de Obra, nomeadamente no que diz respeito à segurança rodoviária nas vias agora reabilitadas.-----
- Salvo melhor opinião, à luz da interpretação do CCP, verifico que estão reunidas as condições referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 370 no que diz respeito aos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, podendo ser ordenada a execução dos trabalhos complementares. -----

CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, proponho a Aprovação dos Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas no valor de 22.408,10 € (valor s/ IVA).-----

O Dono de Obra deverá ainda aprovar o prazo de execução adicional dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas identificados de 30 dias.-----

Após a decisão tomada, e de acordo com o art.º 375 do CCP, deverá ser formalizado por escrito o contrato adicional de trabalhos complementares, devendo previamente ser efetuado o cabimento/compromisso da despesa. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar os trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas no valor de 22.408,10 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Aprovar o prazo de execução adicional dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas identificados de 30 dias. -----
- A presente deliberação fica condicionada a posterior cabimento / compromisso, para ser formalizado por escrito o contrato adicional de trabalhos complementares. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 24 | 31



Câmara Municipal de Penacova

14 - REVISÃO DE PREÇOS - 2ª PROVISÓRIA NO ÂMBITO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO REDE ÁGUA FREGUESIA LORVÃO E CONSTRUÇÃO REMODELAÇÃO REDE SANEAMENTO FREGUESIA DE LORVÃO - CHELO E CHELINHO".-----

Revisão de Preços – 2ª Provisória (Até ao Auto de Medição n.º 20 e Trabalhos a Menos I C / índices até Dez/2019) -----

Relativamente à obra suprarreferida e no que diz respeito aos primeiros 20 autos de medição já elaborados e tendo em conta a existência dos Trabalhos a Menos I, junto em anexo o cálculo da **2ª Revisão de Preços Provisória** que efetuei e que tem carácter provisório tendo em conta que ainda não foram disponibilizados todos os indicadores económicos necessários para o seu real apuramento. -----

De acordo com o cálculo em anexo, com indicadores conhecidos até dezembro/2019 o seu montante importa em 30.102,22€ ao qual deve agora ser deduzido o valor já faturado aquando do cálculo da 1ª Revisão de Preços Provisória no montante de 12.217,07€ + IVA, concluindo-se assim que de acordo com o cálculo, a faturação a efetuar em resultado deste novo cálculo importa agora em **17.885,15€ acrescido de IVA.** -----

Como os trabalhos correspondentes a esta empreitada, encontrando-se agrupados de acordo com vários capítulos, na presente empreitada tem uma componente de Água e outra de Esgotos, para efeitos de Contabilidade torna-se necessário distribuir o valor da Revisão de Preços por cada uma das 2 (duas) componentes em função da natureza dos seus trabalhos. -----

Entendo que o seu apuramento deve ser efetuado, nos mesmos moldes que foi adotado nas situações das previsões de faturação e dos autos de medição elaborados, pelo que, decompondo o valor total da revisão pela componente de Água e de Esgotos na proporção de 20% e 80% respetivamente obteve-se os seguintes valores: -----

REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS	14.308,12€
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3.577,03€

O cálculo da presente revisão de preços, embora seja de carácter provisório já foi remetido ao adjudicatário para efeitos da sua verificação tendo este informado que validam o cálculo proposto. -----

Assim, conclui-se que: -----

a) Salvo melhor opinião, sou do parecer que a presente revisão de preços, que de acordo com o cálculo importa em 17.885,15€ acrescido de IVA e já se encontra validada pelo adjudicatário, reúne condições para ser merecedora da aprovação por parte do Dono de Obra; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

b) Previamente a essa tomada de decisão, o processo deverá ser remetido aos respetivos Serviços para que seja efetuado o seu cabimento e compromisso; -----

c) No final o adjudicatário deve ser notificado informando-o sobre as decisões tomadas e para que possa apresentar a respetiva fatura.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, no valor de 17.885,15€ (dezassete mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e quinze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

15 - SISTEMA DRENAGEM TRATAMENTO ESGOTOS FREGUESIAS CONCELHO - SANEAMENTO DA POVOAÇÃO DA CARVOEIRA – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA.-----

O Executivo depois de analisar a informação técnica datada de 26/10/2020, concordando com a mesma pelo que, não obstante a obra tenha sido adjudicada por 288.961,45€ com a garantia inicial apresentada de 14.448,07€ (correspondente a 5% do valor do contrato) tendo em conta que dos trabalhos inicialmente adjudicados apenas foram realizados trabalhos faturados no total de 54.465,38€ + IVA, apesar de o adjudicatário o não ter solicitado o executivo deliberou por unanimidade que, para garantir a execução do contrato e tendo em conta os trabalhos executados o valor da garantia deverá ser reduzida para o valor de 2.723,27€ (dois mil setecentos e vinte e três euros e vinte sete cêntimos) correspondente a 5% do valor faturado, devendo os respetivos serviços dar-lhe o devido andamento. -----

16 - LOTEAMENTO E OBRAS PARTICULARES-----

16.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Diversos-----

PO n.º 07-98/2019, de Alberto Morgado Serra – Poço a descoberto e muro em risco de desabamento, em Hombres. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para cumprir, no prazo de 30 dias, conforme previsto no CPA. Caso não se verifique serão afixados editais, nos termos do CPA e a Câmara dá execução imediata às obras determinadas aos particulares, nos termos do art.º 91º do RJUE.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 26 | 31



Câmara Municipal de Penacova

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-22/2018, de Lar de Idosos “O Cantinho dos Meus Velhos”, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de ampliação e licenciamento de obras de ampliação de um Lar de Idoso em Cheira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-32/2020, de Maria de Fátima Ferreira Dias, residente em Mata do Maxial, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração de um armazém e de obras de construção de um telheiro em Mata do Maxial. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-39/2020, de Vasco Tiago Morais Santos, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e obras de alteração de edifício existente em Telhado. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-99/2018 de José António Ferreira Mendes, residente em Cunhêdo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a arrumos, em Cunhêdo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-41/2020 de Maria Antonieta Soares Caramelo Teixeira, residente em Paredes, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a arrumos, em Paredes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-25/2019 de Carlos Alberto Rodrigues Silva, residente em Casal da Santo Amaro, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Casal de Santo Amaro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-40/2020 de Margarida Maria Simões Fernandes, residente em Coiço, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de uma garagem em Coiço.

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 28 | 31



Câmara Municipal de Penacova

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-136/2020, de José Marques Saraiva, residente em Aveleira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de um barracão para arrumos em Aveleira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-154/2020, de Joaquim Simões Rodrigues, residente em Oliveira do Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – alargamento de portão em Oliveira do Mondego. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-163/2019, de António Serra dos Santos, residente em Laborins, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de um barracão para arrumos em Laborins. --

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-152/2020, de António José Oliveira Tomé, residente em Rebordosa, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - construção de um barracão para arrumos em Rebordosa. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-161/2020, de Alípio António Simões Henriques, residente em Penacova, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de garagem / arrumos em Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 29 | 31



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 05-160/2020, de Hugo Alexandre Batista Simões, residente em Cheira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – rasgo no muro de vedação existente em Cheira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-164/2020, de João António Figueiredo Duarte, residente em Oliveira do Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro de vedação em Oliveira do Mondego. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Autorização de Utilização

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-46/2020, de John Silva Pereira, solicitando autorização de utilização para unidades comerciais de dimensão relevante, sitas em Espinheira.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-79/2019, de António da Costa Teixeira Fernandes, residente em Granja, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Granja. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 03-11-2020

páginas 30 | 31



PO n.º 01-4/2019, de Sandra Isabel Dias, residente em Covais, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Covais. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)